

Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante

transferências hospitalares dentro e fora do município

LOTE:	1 - Lote 001	,				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11510	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	900,00	5.400,00
2	11511	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	900,00	5.400,00
TOTAL	-					10.800,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de profissional para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:EM 06 PARCELAS MENSAIS

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

Para uso da Sec Dotação Orçam		bilidade e Finanças	
DOTAÇÃO OTÇAITI	Cirtaria.		
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303
2015	2060	08.001.10.302.1001.2023	496
2015	2131	08.001.10.302.1001.2026	303
2010		Antonio do Sudoeste, 29/	
	Lu	0	
	LU	JIS FERNANDO DE OLIVI	EIRA
	Secret	taria de Contabilidade e F	inanças
		3 01	
Analisando este dispensa como Conforme o ex	sendo a modalid Santo A C: Pa posto, autorizo	rtura de licitação, concor ade que preenche os requ intonio do Sudoeste, 29/ INTIA FERNANDA LANKA Procuradora Jurídica ara uso do Prefeito Munica a abertura do certame	04/2015. RIN cipal licitatório, na modalidade supra
referida, com ju	Santo A	ritério de Dispensa/ Inexi Antonio do Sudoeste, 29/ RICARDO ANTONIO ORTI Prefeito Municipal	04/2015.
	Recebi em	*	de 2015.
	<u>,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,</u>	PARTAMENTO DE LICITA) MARILIS CRISTINA TO () ELIANE BRUM	ÇÕES



Município de Santo Antonio do Sudoeste Solicitação 65/2015

Página:1

Solicitação				
Número Tipo	Emitido em Quantidade de itens			
65 Contratação de Serviço	29/04/2015			
Solicitante	Processo Gerado			
Código Nome	Núnero			
550194-6 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA	128/2015			
Local — Código Nome				
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE				
Órgão —————	Pagamento			
Nome	Forma			
08 SECRETARIA DE SAUDE	EM 06 PARCELAS MENSA			
Entrega				
Local	Prazo			
SECRETARIA DE SAÚDE	1 Dias			
Descrição:				

Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferencias hospitalares dentro e fora do runicípio

Justificativa:

A necessidade de acompanhar pacientes do SUS durante transferencias hospitalares dentro e fora do município em casos de urgencia.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011511	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área	SERV	6,00	900,00	5.400,00
	de enfermagem (com regsitro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferencias hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)				
011510	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área	SERV	6,00	900,00	5.400,00
	de enfermagem (com regsitro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferencias hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)				
				TOTAL	10.800,00
		ned hinge digresse	same a	OTAL GERAL	10,800,00

ITEM:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

PERÍODO DE TRABALHO:

TODOS OS DIAS DE SEGUNDA À SEXTA DE 17:00H DA TARDE ÀS 07:00 H DA MANHÃ E NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS).

PROFISSINAL:

ENFERMEIRO COM REGISTRO NO COREN, COM DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES TODOS OS DIAS DE SEGUNDA À SEXTA DE 17:00H DA TARDE ÀS 07:00 H DA MANHÃ E NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS).

DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

2 VAGAS.

VALOR MENSAL:

900,00 REAIS MENSAIS POR PROFISSIONAL.

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO NECESSITA DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA, SENDO QUE ESSE TRANSPORTE É NECESSÁRIO DEVIDO A PATOLOGIAS E AGRAVOS QUE OS PACIENTES INTERNADOS APRESENTAM, PORTANTO, O ENFERMEIRO POSSUI FORMAÇÃO SUFICIENTE PARA ESSE ATENDIMENTO. TAMBÉM VALE RESSALTAR QUE O HOSPITAL DO MUNICÍPIO É PRIVADO E POSSUI CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDO ATENDIMENTOS PELO SUS, PORTANTO, O HOSPITAL NÃO POSSUI EQUIPE PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES E SOLICITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESSE SERVIÇO, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA, QUANTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OUTROS MUNICÍPIOS. É IMPORTANTE SALIENTAR, QUE NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO HÁ INTERESSE E NEM DISPONIBILIDADE DE NENHUM DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ESSE TIPO DE SERVIÇO.

29/04/15



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

Ilustríssima Senhora CINTIA FERNANDA LANZARIN PROCURADORA JURÍDICA Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015 PROCESSO Nº 129/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa prestadora de servico com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso II e inciso IV dispõe o seguinte:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam concluídas no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocerrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja,: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME e a D F ADAMANTE LTDA - ME. Ante o exposto, com fundamento no art. 24, inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste inte e nove dias de abril de 2015.

rocuradora Gera

Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA N° 415 / 2015

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/05/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Abril de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QETJ244X4UQM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

-	INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
	21539	10.661.564/0001-29		21539

ENDEREÇO

RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 228 - SALA - CENTROCEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de fisioterapia, Atividades de enfermagem, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de fonoaudiologia

Diretora do Departamento Sandra M Angonese Dal Paz Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 013056212-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.661.564/0001-29

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCOPEL & RODRIGUES LTDA - ME

CNPJ: 10.661.564/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:31:51 do dia 17/11/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/05/2015.

Código de controle da certidão: **6F62.470D.FDA2.23AA**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCANTARA E RODRIGUES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.661.564/0001-29 Certidão nº: 91688790/2015

Expedição: 08/04/2015, às 16:09:45

Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ALCANTARA E RODRIGUES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.661.564/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10661564/0001-29

Razão Social: SCOPEL E RODRIGUES LTDA

Endereco:

RUA GOV PARIGOT DE SOUZA 228 SALA / CENTRO / SANTO

ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2015 a 11/05/2015

Certificação Número: 2015041203101294674802

Informação obtida em 28/04/2015, às 08:30:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR

GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO

GENOBIO NARDI

JURAMENTADO

MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA

CNPJ 10.661.564/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 27 de Abril de 2015

MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

8 9 6	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.661.564/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE TRAL	SITUAÇ	ÃO DATA DE ABERTURA 25/02/2009
NOME EMPRESARIAL ALCANTARA E RODRIGUES	S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON ********	ME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 86.50-0-04 - Atividades de fis	E ECONÔMICA PRINCIPAL sioterapia			
.50-0-03 - Atividades de ps 86.50-0-02 - Atividades de pr 86.50-0-01 - Atividades de er 86.50-0-06 - Atividades de fo	rofissionais da nutrição nfermagem noaudiologia a ambulatorial restrita a consultas A JURÍDICA	3		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	DATUS EINITADA	NÚMERO 685	COMPLEMENT SALA: 02	
	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTO	ONIO DO SL	JDOESTE UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-1478		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2009
UAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/04/2015 às 15:42:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL ALCANTARA & RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº 10.661.564/0001-29.

1. CAMILA REGINA RODRIGUES, brasileira, solteira, fisioterapeuta, rascida em 25/08/1987, inscrita no CPF nº 052.113.579-65 e portadora da Cédia de Identidade Civil nº 8.268.561-8, expedida pela Secretaria de Segurança Publicado estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 685, ODOS Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000,

2. HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, psicólogo, nascido em 28/08/1982, inscrito no CPF nº 007.843.269-32 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.269.759-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pres. Vargas, 685, apto 01, Centro, em Santo Ant. do Sudoeste–PR, CEP 85.710-000,

3. TATIANA FERRARI, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 18/02/1981, inscrita no CPF nº 006.656.869-27 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.269.759-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 450, Apartamento 03. Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000

4. VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 21/09/1985, inscrita no CPF nº 052.447.619-51 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.702.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Scalon, Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000,

5. IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 01/02/1974. inscrita no CPF nº 007.285.809-50 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.399.595-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ramalho Piva, 346. Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000,

6. MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 13/08/1987, inscrita no CPF nº 058.761.379-36 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.263.378-6, expedida pela Secretaria Seg. Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jesuino T. Andrade, 333, Entre Rios, Santo Ant. Sudoeste–PR, CEP85710-000,

7. FRANCIELI VIEIRA CAUDURO, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 20/01/1987, inscrita no CPF nº 061.274.899-54 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.390.377-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Castro Pereira, s/nº, Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000,

8. ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/12/1987, inscrito no CPF nº 049.604.359-50 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.744.741, expedida pela Secretaria de Segurança do estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini 165. Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, os únicos sócios da sociedade empresarial ALCANTARA & RODRIGUES LTDA, com sede e domicilio na Rua, Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ nº 10.661.564/0001-29, registrada na junta comercial do Paraná sob nº 41206410623, em data de 25/02/2009, e a última Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20146726944, em data de 26/11/2014, resolvem assim alterar o contrato social:



JUNTAYCOMERG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL ALCANTARA & RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº 10.661.564/0001-29.

1ª. Retira-se da sociedade a sócia TATIANA FERRARI, legítima proprietária de (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizado moeda corrente do País.

2ª. Em virtude da retirada de sócia, o capital social anterior totalmente integralizado, en pos moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
1 AUGUALCANTARA RODRIGUES 3 000 quotas P\$ 2 000 00
ANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES
VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES
3 000 quotas PC 2 000 00
MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO
MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO
3 000 quotas DE 2 000 00
ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI
ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI
a ciadodia i illicia cilife di endereco nocco e n
Vargas, 685, Sala 02, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR. CER 95, 710, 999
The sum of

Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000. 4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

5ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de Janeiro de 2.015.

RA RODRIGUES

IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCOPEL & RODRIGUES LTDA.

- 1. JOSIANI SCOPEL, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 10/11/1985, inscrita no CPF nº 043.714.899-82 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.215.289-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Osório, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste PR, CEP 85.710-000,
- 2. CAMILA REGINA RODRIGUES, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 25/08/1987, inscrita no CPF nº 052.113.579-65 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.268.561-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste PR, CEP 85710-000 e
- 3. HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, psicólogo, nascido em 28/08/1982. inscrito no CPF nº 007.843.269-32 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.269.759-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste PR, CEP 85710-000, (art.997, I,CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:
- 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **SCOPEL & RODRIGUES LTDA.**, e terá sede e domicilio na Rua Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste PR, CEP 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)
- 2ª. O capital social será R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 9.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

 JOSIANI SCOPEL
 3.000 quotas... R\$ 3.000,00

 CAMILA REGINA RODRIGUES...
 3.000 quotas... R\$ 3.000,00

 HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES...
 3.000 quotas... R\$ 3.000,00

 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

- 3ª. O objeto social será SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA.
- 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).
- 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariedade pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)
- 7ª. A administração da sociedade caberá a JOSIANI SCOPEL, CAMILA REGINA RODRIGUES e HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)
- 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCOPEL & RODRIGUES LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2° e art. CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1°, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR.,para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste. 18 de Fevereiro de 2.009.

aa) Johan Stopel JOSIANI SCOPEL

aa)

SAMILA REGINA RODRIGUES

HEITOR NAGO ALCANTARA RODRIGUES

Visto

JOSÉ DORWAL BANDEIRA

(OAB/PR 22874)

Testemunhas:

Mundey Wy The

Águinaldo Raffaelli RG – 8.339.449-8 SSP/PR

CPF/MF 007.761.439-99

Onélia Pinto Rodrigues RG - 8.327.620-7 SSP/PR CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2009 SOB NÚMERO: 41206410623 Protocolo: 09/071196-3, DE 20/02/2009

OPEL & RODRIGUES LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ALCANTARA E RODRIGUES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0641062-3

10.661.564/0001-29

25/02/2009

05/03/2009

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA PRESIDENTE VARGAS, 685-SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, ENFERMAGEM, PEDAGOGIA E SERVIÇOS DE MÉDICO- CLINICO GERAL.

Capital: R\$

(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

20.000,00

Capital Integralizado: R\$ (VINTE MIL REAIS)

20,000.00

Não

Indeterminado

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador Mandato IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO 3.000,00 SOCIO XXXXXXXXX 007.285.809-50 ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI 2.000,00 SOCIO XXXXXXXXX 049.604.359-50 CAMILA REGINA RODRIGUES 3.000.00 SOCIO XXXXXXXXX 052.113.579-65 HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES 3.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX 007.843.269-32 VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES 3.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX 052.447.619-51

3.000,00 SOCIO

3.000,00 SOCIO

FRANCIELI VIEIRA CAUDURO 061.274,899-54

Último Arquivamento

058.761.379-36

Situação

Data: 05/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO

MARIELI CRISTINA CORREA CAMARGO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Número: 20151072353

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2015

15/202625-8

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



Presidência da República Medida Provisória Nº 2,200-2.

Documento Assinado Digitalmente 27/04/2015 Junta Comercial do Paraná CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2001 9.390.377 3 NOME FRANCIELI VIEIRA CAUDURO FILIAÇÃO CLEOMAR JOSE CAUDURO ELIZETE TEREZINHA VIEIRA CAUDURO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO S.ANT.SUDDESTE/PR 20/01/1987 DOC. ORIGEM COMARCA:S AND SUDDESTE/PR, DA SEDE C. MASC 8763, LIVRO=10A, FOLHA=132V DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - LUPR CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

8





Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa N° 496 / 2015

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/05/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Abril de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5C244XCEQQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D F ADAMANTE LTDA - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	06.122.440/0001-06	015083	15083

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT., 464 - SALA - CENTROCEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de enfermagem, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Humberto A. Brandlise
Diretoraspo Administrative

MAT 337-1

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D F ADAMANTE LTDA - ME

CNPJ: 06.122.440/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:49:43 do dia 01/12/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/05/2015.

Código de controle da certidão: **BDB4.50C8.E2A7.BC08**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 013082505-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.122.440/0001-06

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

06122440/0001-06

Razão Social: D F ADAMANTE LTDA ME Nome Fantasia: SANGALLI ODONTOLOGIA

Endereço:

RUA REPUBLICA ARGENTINA 570 / CENTRO / SANTO

ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041404440387299885

Informação obtida em 15/04/2015, às 18:17:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Fagina 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D F ADAMANTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.122.440/0001-06 Certidão nº: 93235313/2015

Expedição: 15/04/2015, às 18:20:15

Validade: 11/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **D F ADAMANTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.122.440/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





6 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000 TITULAR

GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO

GENOBIO NARDI

JURAMENTADO

MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

D F ADAMANTE LTDA

CNPJ 06.122.440/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 27 de Abril de 2015

MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA





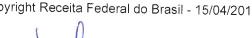
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Consulta QSA / Capital Social

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

6.122.440/0001-06 IATRIZ	COMPROVANTE DE IN	SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	D DATA DE ABERTURA 20/02/2004
OME EMPRESARIAL OF DAMANTE LTDA - ME			
TULO DO ESTABELECIMENTO (NO	DME DE FANTASIA)		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 6.50-0-01 - Atividades de e	DE ECONÔMICA PRINCIPAL enfermagem		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 6.50-0-04 - Atividades de f 6.50-0-03 - Atividades de p	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS isioterapia osicologia e psicapálise		
5.50-0-99 - Atividades de p ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 06-2 - SOCIEDADE EMPRE	ZA JURÍDICA	ñão especificadas anteriormente	
OGRADOURO SANTOS DUMONT		NÚMERO COMPLEMENTO SALA	
	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDO	PESTE PR
IDEREÇO ELETRÔNICO		3563-1581 begin_of the sky	skype highlighting / (46)
DERATIVO RESPONSÁVEL	EFR)		ype_mgmmg
UAÇÃO CADASTRAL ΓΙVA		DA 23	TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/10/2004
OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



Voltar

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SANGALLI & PAVANI LTDA. CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06

- 1. JACKSON MARCEL SANGALLI, brasileiro, solteiro, odontólogo, nascido em 04/02/1983, inscrito no CPF nº. 008.427.589-84 e portador da cédula de Identidade Civil nº. 7.134.413-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000;
- 2. LEDA PRICILA VERONA PAVANI, brasileira, solteira, bioquímica, nascida em 21/04/1984, inscrita no CPF nº. 050.264.219-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº. 13/C 3.400.637, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000;
- 3. SIMONI APARECIDA DE BARROS, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº. 046.481.359-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, únicos sócios da sociedade empresarial, SANGALLI & PAVANI LTDA., com a sede na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste PR, CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão PR, sob NIRE nº. 41205178841, em data de 20/02/2004, primeira alteração contratual registrada sob nº 20042551013, em data de 13/07/2004, segunda alteração contratual registrada sob nº 20090146654, em data de 29/01/2009, terceira alteração contratual registrada sob nº 20101267720 em data de 26/02/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº. 06.122.440/0001-06, resolvem, assim, alterar o contrato social:
- la. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde a razão social que era de SANGALLI & PAVANI LTDA, passa a ser BARROS & ADAMANTE LTDA.
- 2ª. Retira-se da sociedade o Sócio JACKSON MARCEL SANGALLI, legítimo proprietário de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.
- Parágrafo Primeiro: O sócio retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela compra de 2.500 (dois mil quinhentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas ao sócio ingressante.
- 3ª. Retira-se da sociedade a sócia LEDA PRICILA VERONA PAVANI, legítima proprietário de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.
- Parágrafo Primeiro: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais) pela compra de 1.250 (um mil e duzentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas a sócia SIMONI APARECIDA DE BARROS.
- Parágrafo Segundo: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais) pela compra de 1.250 (um mil e duzentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas ao sócio ingressante.

6

U

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SANGALLI & PAVANI LTDA. CNPJ N°. 06.122.440/0001-06

4ª. Ingressa na sociedade desta data em diante DIEGO FERNANDO ADAMANTE, brasileiro, solteiro, de maior, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº. 009:!40.809-11 e portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.995.547-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/nº, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000.

5ª. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrorgados nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e

posteriores alterações.

6a. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país; Que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios. SÓCIO

SIMONI APARECIDA DE BARROS DIEGO FERNANDO ADAMANTE	QUOTAS 3.750 3.750	CAPITAL R\$ 3.750,00 R\$ 3.750,00	% 50,00 50,00	
TOTAL	7.500	R\$ 7.500,00	100,00	4

7ª. A administração da sociedade caberá desta data em diante a SIMONI APARECIDA DE BARROS e DIEGO FERNANDO ADAMANTE.

- 8ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.1011, 1°, CC/2002)
- 9ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social da empresa que era de CLÍNICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE FARMACIA, BIOQUÍMICA E NUTRICIONISTA, passa a ser, de SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA E ENFERMAGEM.
- 10a. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios RESOLVEM, por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:
 - 1. SIMONI APARECIDA DE BARROS, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº. 046.481.359-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000 e,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SANGALLI & PAVANI LTDA. CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06

2. DIEGO FERNANDO ADAMANTE, brasileiro, solteiro, de maior, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº. 009.140.809-11 e portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.995.547-9; expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000,

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **BARROS E ADAMANTE LTDA**, com a Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

3ª O objeto social será SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DE ENFERMAGEM.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2.004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **SIMONI APARECIDA DE BARROS e DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6

I

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SANGALLI & PAVANI LTDA. CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1°, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de Julho de 2.010.

JACKSON-MARCEL SANGALLI

Testemunhas:

AGUÍNALDO RAFFAELL RG - 8.339.449-8 S\$P/PR CPF/MF 007.761.439-99

ONELIA PINTO RODRIGUES RG - 8.327.620-7 SSP/PR CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2010 SOB NÚMERO: 20107131145 Protocolo: 10/713114-5, DE 30/07/2010

Empresa:41 2 0517884 1 BARROS & ADAMANTE LIDA

> LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIA ENCIA BARROS E ADAMANTE LTDA CNPJ nº 06.122.440/0001-06

SIMONI APARECIDA DE BARROS, brasileira, solteira, nutricionista, nascida 05/06/1986, inscrita no CPF nº 046.481.359-03 e portadora da Cédula de Identidadeo de RG nº 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paramaresidente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000.

DIEGO FERNANDO ADAMANTE, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº 009.140.809-11 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.995.547-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil. s/nº, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000.

RAFAEL ANGELO LANZARINI, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 31/10/1982, inscrito no CPF nº 008.416.319-48 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.836.605-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 452, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste. Paraná, CEP: 85.710-000.

ANGELA PRIGOL DOS SANTOS, brasileira casada, por regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em 22/08/1984, inscrita no CPF nº 045.538.229-89 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.763.473-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 744, Apartamento 03, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000.

LUCAS LUIZ GIACOBBO, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 13/12/1988, inscrito no CPF nº 063.769.009-50 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.320.528-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont. 439. Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CTP: 85.710-000.

DAYSE LIEGE BOGO, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 09/01/1975, inscrita no CPF nº 700.561.880-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.689.171-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 887, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000.

DANIELE RIBEIRO, brasileira, solteira, assistente social, nascida em 15/04/1983, inscrita no CPE nº 005.329.780-64 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.434.938-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Arthur Januario Angonesi, 517. Bairro Vila Catarina, em Santo Antonio do Sudoeste. Paraná. CEP: 85.710-000.únicos sócios da sociedade empresarial BARROS E ADAMANTE LTDA, com sede e domicílio na Rua Santos Dumont, nº 464. Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR. CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.122.440/0001-06, registrada na junta comercial do Paraná sob nº 41205178841, em data de 20/02/2004, e última alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20136531814 em data de 26/11/2013, resolvem, assim alterar o contrato social, mediante causalas e condições seguintes:

I'. Fica alterada a clausula primeira do contrato social onde a razão social que era de BARROS & ADAMANTE LTDA, passa a ser D F ADAMANTE LTDA.

24. Retira-se da sociedade a sócia SIMONI APARECIDA DE BARROS, legítima proprietária de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000.00 (quatro mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.





DO PARANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAJO BARROS E ADAMANTE LTDA CNPJ nº 06.122.440/0001-06

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ (quatro mil reais) pela compra de 4.000 (quatro mil) quotas, dando plena e geral qui eve bo das mesmas pela empresa.

3ª. E em virtude da retirada de sócia o capital social anterior totalmente integralizado, passa a ser no valor de R\$ 24.000.00 (vinte e quatro mil reais) divididos em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma: 4ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto que era SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E DE PSICOLOGIA, passa a ser desta data em diante SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, DE PSICOLOGIA E DE ASSISTENTE SOCIAL.

5ª. A administração da sociedade caberá DIEGO FERNANDO ADAMANTE, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI: 1.031.1.015.1064, CC 2002)

- 64. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, 1%) 6 (%2002)
- 74. Permanecem inalteradas as demais élâusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.
- 8ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias. Santo Antonio do Sudoeste - PR. 27 de Março de 2.014.

SIMONI APARECIDA DE BARROS

DIEGO FERNANDO ADAMANTE

RAFAEL ANGELO LANZARINI

ANGELA PRIGOL DOS SA



DO PARANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL BARROS E ADAMANTE LTDA CNPJ nº 06.122.440/0001-06

SANTONIO DO SUO

aa) XIV(4)

EUCAS LUIZ GIACOBBO

DAYSE LIEGE BOGO

DANIELE RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014
SOB NÚMERO: 20141796197
Protocolo: 14/179619-7, DE 01/04/2014
Empresa: 41 2 0517884 1
D F ADAMANTE E CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

D F ADAMANTE E CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do

Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0517884-1

06.122.440/0001-06

20/02/2004

20/02/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 464, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto Social

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, DE PSICOLOGIA E DE ASSISTENTE SOCIAL.

Capital: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$

(VINTE E QUATRO MIL REAIS)

24.000,00

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador Mandato ANGELA PRIGOL 4.000,00 SOCIO XXXXXXXXX 045.538,229-89 DANIELE RIBEIRO 4.000,00 SOCIO XXXXXXXXX 005.329,780-64 DAYSE LIEGE BOGO 4.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX 700.561,880-72 DIEGO FERNANDO ADAMANTE 4.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXX 009.140.809-11 RAFAEL ANGELO LANZARINI 4.000,00 SOCIO XXXXXXXXX 008.416.319-48 LUCAS LUIZ GIACOBBO 4.000,00 SOCIO XXXXXXXXX 063.769,009-50

Último Arquivamento

Data: 01/04/2014

Número: 20141796197

Situação REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXX

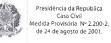
CURITIBA - PR, 27 de abril de 2015

15/198929-0

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL









MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

Número 063.769.009-50

Nome LUCAS LUIZ GIACOBBO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO Nascimento 13/12/1988



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015 - PMSAS - PROCESSO Nº 129/2015

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante

transferências hospitalares dentro e fora do município

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11510	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)	6,00	SERV	900,00	5.400,00
2	11511	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)	6,00	SERV	900,00	5.400,00

Fundamentação: Artigo 24 - Inciso II e IV da Lei federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Necessidade de profissional para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município

na seguinte dotação.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303	
2015	2060	08.001.10.302.1001.2023	496	
2015	2131	08.001.10.302.1001.2026	303	

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de

parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME	1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		6,00	900,00
D F ADAMANTE LTDA - ME	1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		6,00	900,00

Considerando o que consta no Artigo 24, alínea II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.



A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Membro

ELIANE BRUM Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN Procuradora Geral Advogada - OAB 32.208-PR



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 020/2015

PROCESSO Nº 129/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

EMPRESA CONTRATADA:

ALCA	NIAF	RA & RODRIGUES LTDA- ME				.,	
ote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,000	5.400,00
OT/							F 400 00
		ANTE LTDA - ME					5.400,00
FA	DAMA	ANTE LTDA - ME Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
FA	DAMA			Unidade SERV	Quantidade 6,00	Preço 900,00	

Considerando o **artigo 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI Presidente da Comissão Licitações



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 020/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 129/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

EMPRESA CONTRATADA:

ote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
OTA	M.						5.400,00
) E /		ANTE LTDA - ME					3.400,00
	DAM	ANTE LTDA - ME	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	DAM			Unidade SERV	Quantidade 6,00	Preço 900,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Nicitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, com 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA Prefeito Municipal

The same of the sa	
CERTIDÃO DE PUBLICAÇA	ÃO
DATA: 0465/2015	
PORNAL DIOF MS	
Spines to an artistic time table outside the	
mclo: 843 /	
The same of the sa	
S' AND A MENTO DE LICITAÇÃO	
The state of the s	

	and the first free free factors and the control for the contro
	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
-	DATA: 05/05/2015
Dahallerina	IORNAL.
Contract of the last	TRIBUNA REGIONAL
-	ENGW: 1010C
The same	The course of the second secon
à.	TO VERY MANUFACTOR LOTT CO.

Diário Oficial dos Municípios

= do Sudoeste do Paraná - DIOEMS =

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 20

VIGÊNCIA: 23/04/2016 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2015. RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

Representante: JOELSON RENATO BARBOSA

CPF nº 019 965 409-39

OBJETO: Contratação de empresa (companhia de seguro) prestadora de serviço de seguro, para cobertura do veículo AMBULANCUA PLACA AZM- 0887 da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.709,00 (Dois Mil, Setecentos e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015 REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS SA

' Nº 76.527.951/0005-09

Representante: ROGERIO MACEDO BORIO

CPF nº 000,003,299-91

OBJETO: Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caternillar 120K

VALOR TOTAL: R\$ 9.083,01 (Nove Mil e Oitenta e Três Reais e Um Centavo)

VIGÊNCIA: 28/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod140217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e encadernação de apostilas para disciplina de inglês, conforme modelo a disposição

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 026/2015 de 07/04/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, empresa vencedora do lote 01 contendo os itens1, 2, 3, 4, 5; totalizando R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Para que surta seus efeitos legais. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 24/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod140218

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PPEGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 CESSO Nº 121/2015

O Municipio de Santo Antonio do Sudoeste informa que o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO) NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARA FUNCIONÁRIOS PRESTANDO SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, sofreu alterações nos itens abaixo passando a ter a seguinte redação:

Alterar os itens

DA HABILITAÇÃO

n) Alvará de funcionamento no município de Francisco Beltrão - PR, sendo que a empresa deverá ter seu estabelecimento instalado no eixo central (urbano) da cidade.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de março de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI

PREGOEIRA

Cod140230

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 020/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 129/2016

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

EMPRESA CONTRATADA:

ALCANTARA & RODRÍGUES LTDA- ME Item Produte/Serviço Unidade Quantidade Preço

1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional ha área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sextafeira des 17.00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,000	5.400,00
TOTAL					·		5.400,00
Lote	Item	E LTDA-ME Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço
1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sextafeira das 17:00 h as 07:00 h e sos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,000	5.400,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod140374

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014 Pregão Nº 41/2014

OBJETO: Aquisição de kit para merenda escolar, com 01 prato, 01 cumbuca, 01 caneca e 01 colher, para distribuição nas escolas municipais

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR; CONTRATADA: ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

VIGENCIA ATUAL: 06/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: RODRIGO GANDARA DONINI-Representante Legal

Cod140377

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014 Pregão Nº 42/2014

OBJETO: Aquisição de carroceria prancha para transporte de máquinas CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR; CONTRATADA: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP, INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA VIGENCIA ATUAL: 09/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: SÉRGIO ADELIR ECKERT-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014 Pregão Nº 43/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA.

VIGENCIA ATUAL: 14/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: ADEMIR LUIZ DURANTE-Representante Legal

Cod140381

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2013 Processo inexigibilidade Nº 16/2013

OBJETO: Contratação de empresa , para prestação de serviços no atendimento a população santoantoniense, abrangendo o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, em nível ambulatorial, até as primeiras doze (12) horas de atendimento

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISC

VIGENCIA ATUAL: 02/07/2015

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2015

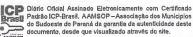
1754942404

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI-Representante Legal

Cod140383













ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor RICARDO ANTONIO **ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME, com sede na RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 228 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Ant?nio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.661.564/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Senhor HEITOR TIAGO ALCANTARA 007.843.269-32, doravante RODRIGUES. CPF n^{o} denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade Processo Dispensa nº 020/2015, homologado em 29/04/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Sendo

a empresa vencedora dos seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00

A profissional que irá exercer os serviços é FRANCIELI VIEIRA CAUDURO COREN Nº 226.037 PR

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 20/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de



R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	
1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00	

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de serviços.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e cinco** dias de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA PREFEITO MUNICIPAL

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME CNPJ N°: 10.661.564/0001-29 HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES CPF N°: 007.843.269-32

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN CPF N°: 056.065.349-24



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, D F ADAMANTE LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI N° 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **D F ADAMANTE LTDA - ME**, com sede na RUA SANTOS DUMONT., 464 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Ant?nio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.122.440/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, CPF nº 009.140.809-11, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 020/2015**, homologado em 29/04/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Sendo

a empresa vencedora dos seguintes itens:

_ote Iten	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00

O profissional que irá executar os serviços é LUCAS LUIZ GIACOBO sócio da empresa e devidamente registrado no órgão de classe competente COREN nº 381.476/PR.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 20/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes condições: Conforme retirada



autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de serviços.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e cinco dias de outubro de 2015,** podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI, na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA PREFEITO MUNICIPAL

D F ADAMANTE LTDA - ME CNPJ N°: 06.122.440/0001-06 DIEGO FERNANDO ADAMANTE CPF N°: 009.140.809-11

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN CPF N°: 056.065.349-24



EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

CNPJ N° 10.661.564/0001-29

Representante: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

CPF n° 007.843.269-32

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante

transferências hospitalares dentro e fora do município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mile Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/20

RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL

	これのはないないというないというないないというないないないないないないないないないないな
	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
	DEL ODLICAÇÃO
1	DATA: 04/05/2015
İ	PORNAL DIES MS
	JOHN ME ME
-	Tipa of a
Personal	EDIÇÃO: 843
Sec.	(°)
1	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
	and delicated the second second second second second second

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/05/ 2015
TRIBUNA REGIONAL
EMPARTAMENTO DE UCTRAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D F ADAMANTE LTDA - ME

CNPJ N° 06.122.440/0001-06

Representante: DIEGO FERNANDO ADAMANTE

CPF n° 009.140.809-11

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL

	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
-	DATA: 09/05/2015
	JORNAL DICEMS
-	
Water and	ERCW: 843
	BEARTANENTO CE UCTIKÇÃO
	the same arrange ages or any order of the same and the same at the same at a financial same at

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/05/2015
JORNAL.
TRIBUNA REGIONAL
14.5
ENAMENTO DE LOTISÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV -- Edição Nº 0843

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR CONTRATADA: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

CNPJ Nº 10.661.564/0001-29

Representante: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

CPF nº 007.843,269-32

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: D F ADAMANTE LTDA-ME

CNPJ Nº 06.122.440/0001-06

Representante: DIEGO FERNANDO ADAMANTE

CPF nº 009,140,809-11

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional, na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante 'erências hospitalares dentro e fora do município.

R TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VIGENCIA: 25/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL

Cod140386

SÃO JOÃO

PREFEITURA

LEI Nº 1,631, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com entidades e Fundações que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Munícipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná,

aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de São João - PR, CNPJ nº 80.872.898/0001-27, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 452, de 22-10-1991, visando o repasse de recursos públicos, no valor de até R\$ 34.494,24 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), a título de subvenção social, para custeio de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros, visando a melhoria do atendimento e auxilio no desenvolvimento de pessoas portadoras de necessidades especiais

2º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE ICIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de São João - PR, CNPJ n 00.872.898/0001-27, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 452, de 22-10-1991, visando o repasse de recursos públicos, no valor de até R\$ 9.887,65 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a título de subvenção social, para manutenção custeio de despesas com serviços assistenciais, de saúde e educação, de natureza continuada e para auxilio na manutenção e custeio das atividades da Escola Especial, visando a melhoria do atendimento e auxílio no desenvolvimento de pessoas portadoras de necessidades especiais

Art. 3º Os recursos repassados e não utilizados deverão ser devolvidos integralmente pela entidade aos cofres públicos do Município de São João, no final de cada exercício. Art. 4º O prazo de vigência do Convênio iníciar-se-á na data da publicação do mesmo, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º Para beneficiar-se do disposto nesta lei, a entidade deverá atender rigorosamente os dispositivos da Resolução nº 28, de 02 de outubro de 2011, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º A Entidade fará prestação de contas de acordo com o disposto na Resolução nº 28, de 02 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 61, de 01 de dezembro de 2011, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art, 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas junto à Secretaria Municipal de Educação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 29 de abril de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

Cod140272

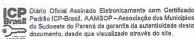
PORTARIA Nº 4.227, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013, RESOLVE:

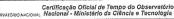
Art. 1º Homologar diárias aos servidores municipais, na seguência relacionados:

Nome do servidor Unidade Administrativa	Lidemar Lavarda Secretaria Mun, de Saúde
	Cascavel/PR
Município Destino/UF:	
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data infcio	23/03/2015
Data fim	23/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Gessi da Silva Camargo
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curltiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4105902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
	24/03/2015
Data infcio	24/03/2015
Data fim	
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 70,00
Valor total:	R\$ 70,00
Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Cascavel/PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data inicio	25/03/2015
Data film	25/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Pate Brance/PR
Código do IBGE do Município destino:	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	26/03/2015
Data firm	26/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 15,00
	R\$ 15,00
Valor total:	
Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Cascavel/PR
Cádigo do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data infolo	27/03/2015
Data firm	27/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Célio Sufiatti
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Cascavel/PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data infcio	28/03/2015
Data fim	28/03/2015
Número de diárias	01
/alor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Célio Sufiatti
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Municipio Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes,
Data início	30/03/2015
	30/03/2015
Data fim	01
Data fim	
Data fim Número de diárias	R\$ 70,00
Data fim Número de diárias Valor unitário:	R\$ 70,00 R\$ 70,00
Data fim Número de diárias Valor unitário: Valor total: Nome do servidor	
Data fim Número de diárias Valor unitário: Valor total: Nome do servidor	R\$ 70,00
Data fim Nūmero de diárias Valor unitário: Valor total:	R\$ 70,00 Gessi da Silva Camargo
Data fim Número de diárias Valor unitário: Valor total: Nome do servidor Unidade Administrativa	R\$ 70,00 Gessi da Silva Camargo Secretaria Mun, de Saúde











Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2015 Processo dispensa n° 30/2015

OBJETO: Aquisição de uniformes para a Defesa Civil do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL EVERLING**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.969.537/0001-34, neste ato representada por **ELOY EVERLING**, portador do CPF nº 595.779.750-20 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1° do artigo 65, da Lei n° 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de uniformes para a Defesa Civil do município, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

TENS							
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11544	Boné na cor azul - Defesa Civil com bordado Defesa Civil	UN	1,00	15,00	15,00
1	2	11541	Calça tecido rip stop - defesa civil cor azul marinho tamanho diversos, a ser defenido na hora do pedido	UN	2,00	90,00	180,00
1	3	11543	Camiseta cor azul com serigrafia Defesa Civil - tamanho diversos, a ser defenido na hora do pedido	UN	2,00	34,00	68,00
1	4	11542	Gandola tecido rip stop, cor azul marinho, defesa civil, tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	UN	1,00	190,00	190,00
1	5	11545	Jaqueta tecido rip stop, azul marinho, com forro de fibra, tamanhos diversos, a ser definido na hora do pedido, Bordado Defesa Civil	UN	1,00	195,00	195,00
TOTAL							648,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$** 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ n.º 75.927.582/0001-55 RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL

> COMERCIAL EVERLING CNPJ n.° 21.969.537/0001-34 ELOY EVERLING CPF n° 595.779.750-20



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015 Processo dispensa Nº 30/2015

OBJETO: Aquisição de uniformes para a Defesa Civil do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COMERCIAL EVERLING;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ELOY EVERLING - Representante Legal

THE RESIDENCE OF THE PERSON OF
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA:08/09/2015
JORNAL DIOEMS
BDICÃO: 932 C
DEPARTAMENTO DE LICHAÇÃO

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

DATA: JORO 90 20 45

JORNAL: TRIBUMA

REGIONAL

ELYCÃO: 1060 C

DEPARTAMENTO DE LICHAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, COMERCIAL EVERLING LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI N° 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa COMERCIAL EVERLING LTDA - ME, com sede na Rua João Paulo I, 284 - CEP: 85890000 - BAIRRO: Birck I Cidade de Missal/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.969.537/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ELOY EVERLING, CPF nº 595.779.750-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade Processo dispensa nº 030/2015, homologado em 09/06/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de uniformes para a Defesa Civil do município. Sendo a empresa vencedora

dos seguintes itens:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	idade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11544	Boné na cor azul - Defesa Civil com bordado Defesa Civil	7,00	1	UN	15,00	105,00
2	11541	Calça tecido rip stop - defesa civil cor azul marinho tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	14,00	2	UN	90,00	1.260,00
3	11543	Camiseta cor azul com serigrafia Defesa Civil - tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	14,00	2	UN	34,00	476,00
4	11542	Gandola tecido rip stop, cor azul marinho, defesa civil, tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	7,00	1	UN	190,00	1.330,00
5	11545	Jaqueta tecido rip stop, azul marinho, com forro de fibra, tamanhos diversos, a ser definido na hora do pedido, Bordado Defesa Civil	7,00	1	UN	195,00	1.365,00
TOTA	AL.		•		6		4.536,00

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 30/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 4.536,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais), nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras. Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida. Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 e 60 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
380	04.011.04.122.0403.2007	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 10 dias contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **oito dias de junho de 2016,** podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo. CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MAICON CAMARGO DE SOUZA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste _{Bstado Do Paraná}

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° . 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 09/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME CNPJ N°: 21.969.537/0001-34 ELOY EVERLING CPF N°: 595.779.750-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN CPF N°: 056.065.349-24